



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 43.207.870/0001-49”.

Considerando o ofício nº 134/2023, encaminhado pela Sra. Eliane Aparecida Figueiredo, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santana da Vargem, em que relata o descumprimento de cláusulas do edital por parte da empresa.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo em desfavor da empresa de **ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ: 43.207.870/0001-49**, localizada na Rodovia BR -040 Km 688, S/N, Loja 27, pavilhão único, bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-900, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 077/2023, Pregão Eletrônico nº. 018/2023, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão do recebimento da Autorização de Fornecimento nº. 002590/2023, 2988/2023 e 3299/2023, que foram encaminhadas a mencionada empresa nos dias 03/07/2023, 01/08/2023 e 21/08/2023, respectivamente, não havendo a entrega do item solicitado corretamente, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal. Ressalta-se que, a empresa foi devidamente notificada e advertida, através das notificações nº 047/2023 e nº 03/2024, para que adotasse as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

providências necessárias quanto a entrega de mercadoria em conformidade com as especificações solicitadas. Contudo, até a data de hoje, a empresa manteve-se inerte quanto as suas obrigações.

Art.2º. Os documentos citados no artigo 1º desta portaria deverão estar anexados aos autos do processo.

Art.3º. A comissão de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A comissão terá prazo de até 180 dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL